



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2023

(Revoga e substitui a Resolução 14/2023 e dispõe sobre providências relativas ao processo eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Ubatuba em face de liminar expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial os artigos 132 e 139;

Considerando a Lei Municipal nº 3770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as Resoluções nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) sobre as diretrizes do processo de escolha unificado dos conselheiros Tutelares;

Considerando o Edital nº 01/2023 CMDCA- UBATUBA que estabelece o Processo de Escolha em Data Unificada e Inscrição de Candidatos(as) a Conselheiros(as) Tutelares do Município de Ubatuba (SP) Quadriênio 2024-2027;

Considerando liminar proferida pela 3ª Vara da Comarca de Ubatuba do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que determinou o afastamento da Presidente do CMDCA, Sra. Leonilce Justo Fernandes, a dissolução da Comissão Eleitoral presidida pela Conselheira Sra. Patrícia Medrado de Araújo Souza, bem como a suspensão por 5 dias do processo eleitoral, entre outras exigências;

Considerando que o Secretário de Assistência Social comunicou por meio do Ofício SMAS nº283/2023, a nomeação de novo representante desta secretaria junto ao CMDCA em substituição à Sra. Leonilce Justo Fernandes;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 25 de setembro de 2023 na qual, após questionamentos e esclarecimentos prestados pela presidente da Comissão Eleitoral, constatou-se a ocorrência de equívocos na condução do processo eleitoral, decidindo-se por unanimidade em acatar as determinações indicadas na referida liminar;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o órgão que coordena o processo de escolha dos conselheiros tutelares e também instância de recurso para tomada de decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a suspensão do processo eleitoral por 5 dias que foi realizada entre os dias 21 e 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Adiar a realização das eleições para Conselheiro Tutelar previstas para dia 01 de outubro, determinando que a Prefeitura de Ubatuba tome todas as providências necessárias para a devida e ampla divulgação do adiamento do pleito junto aos munícipes e às instituições envolvidas na realização da votação.



Art. 3º Acatar a decisão de afastamento da Presidente do CMDCA, que passará a ser presidido interinamente por seu Vice-Presidente até que seja realizada nova eleição para o cargo.

Art. 4º Dissolver a Comissão Eleitoral nomeada por meio da Resolução CMDCA 08/2023 de 06 de abril de 2023 e criar nova Comissão Especial Temporária para organização do processo de escolha do Conselho Tutelar no Município de Ubatuba, com a seguinte composição:

BARBARA KANTOROWICZ BUCK – GAIATO Grupo Aberto à Infância e à Adolescência

GISELE BARBARA DANTAS VASQUES – APEAU Ubatuba

FELIPE FATIMA MONTEIRO – Sec. Municipal de Assistência Social

VALÉRIA FERREIRA DE CARVALHO – Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Art. 5º Determinar que o prazo de funcionamento desta Comissão Temporária será até o Ato de Posse dos conselheiros tutelares, quando então será automaticamente dissolvida.

Art. 6º Anular os resultados da Etapa de Avaliação Psicológica, sem prejuízo de cancelamento dessa fase do Edital nº 01/2023 CMDCA-UBATUBA, considerando aprovados todos os candidatos mediante a apresentação de “Atestado de Sanidade Mental”.

Art. 7º Determinar que a Comissão Eleitoral, em conformidade às exigências presentes na liminar, estabeleça e publique no Diário Oficial do Município até no máximo às 16hs da sexta-feira dia 29 de setembro de 2023, novo cronograma eleitoral de modo a garantir prazos adequados para a organização de novo pleito, para a entrega dos atestados de sanidade e a devida realização de propaganda eleitoral por parte dos candidatos, bem como para ampla divulgação do processo junto aos munícipes e aos candidatos que estão participando do processo de escolha.

Art. 8º Determina que a Comissão Eleitoral entre em contato com os todos os candidatos que foram aprovados no processo para que sejam prestados os devidos esclarecimentos e informados sobre o novo cronograma do processo de escolha para Conselheiro Tutelar de Ubatuba.

Art. 9º Esta resolução revoga e substitui a Resolução 14/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 26 de setembro de 2023.

Francisco Iglori Gonsales
Vice-Presidente do CMDCA de Ubatuba